

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0557 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL.

01 - 0557 / 2006

DE

07/11/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

EMENTA:

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CEU CAMPO LIMPO, LOCALIZADO NA AV.

CARLOS LACERDA, 678 - CAMPO LIMPO, PARA CEU DEPUTADO PROF.

JOSÉ FREITAS NOBRE.

ARQUIVADO EM

05/06/2007

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 18:44:48

00000021375-69



Viviane ff.
VIVIANE FERREIRA PO
CHEFE DE SEÇÃO
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 557 de 06

Adelina Cezar - Ass. Parlamentar

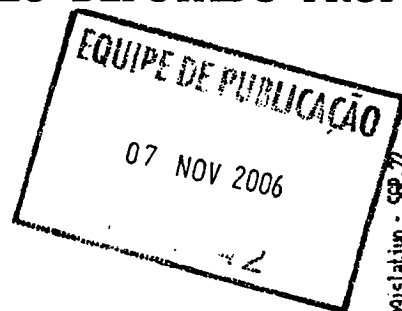
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0557/2006

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 07 NOV 2006
Constituição e Justiça
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Administração
Trabalho e Previdência
Meio Ambiente
PRESID-NTE

Altera a denominação do CEU CAMPO LIMPO, localizado na Av. Carlos Lacerda, 678 – Campo Limpo, para CEU DEPUTADO PROF. JOSÉ FREITAS NOBRE.



A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA:**

Art. 1º - Altera a denominação do CEU CAMPO LIMPO, o CEU localizado na Av. Carlos Lacerda, 678, Campo Limpo, para CEU DEPUTADO PROF. JOSÉ FREITAS NOBRE

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Vereador Antonio Carlos Rodrigues

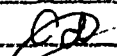
01-0557/2006 - 000828 - 04/10/2006 - 000828 - 04/10/2006 - 000828

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2.05

Em 16/11/06

Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

GABINETE DO VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES

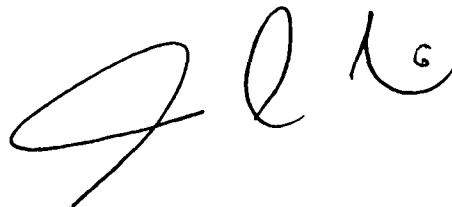
Justificativa

Tenho a honra e o privilégio de homenagear com esta Propositura, o ilustre Dr. JOSÉ FREITAS NOBRE, exemplo de honradez, competência e dedicação a tudo que fazia.

O Jornalista e Deputado FREITAS NOBRE, faleceu aos 69 anos no dia 19.11.90, no Hospital Sírio Libanês, vítima de insuficiência respiratória aguda. Do Palácio Anchieta, Câmara Municipal de São Paulo onde foi velado, o foi enterrado no Cemitério do Araçá.

Aos 16 anos chegou à Capital paulista já com seu primeiro livro debaixo do braço "Epopéia Acreana", pouco depois, o cearense de Fortaleza começava sua carreira de jornalista. Trabalhou nos Diários Associados, Última Hora, Folia da Manhã e O Cruzeiro entre outros órgãos de imprensa. Sua preocupação em defender os direitos da categoria levou-o à vida sindical. Foi três vezes presidente do Sindicato dos Jornalistas de São Paulo e duas vezes presidiu a Federação Nacional dos Jornalistas. Fez parte ainda do Diretório Latino Americano de Periodistas.

A militância sindical e a liderança de Freitas Nobre conduziram-no à política. Seu primeiro mandato de vereador foi conquistado em 1956 pelo PSB. Elegeu-se para o cargo mais uma vez. Foi Vice-Prefeito de São Paulo durante o segundo mandato do Prefeito Prestes Maia. Depois disso, pelo PMDB ocupou quatro mandatos na Câmara Federal. Passou rapidamente pela legenda de Leonel Brizola, o PDT e participou da criação do PSDB. O último mandato do Deputado terminou em 1986, quando não conseguiu reeleger-se. Nas eleições de outubro tentou voltar à Câmara dos Deputados, mas não conseguiu.



GABINETE DO VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Fl.02

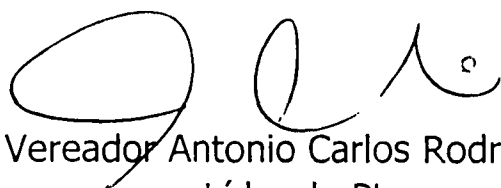
FREITAS NOBRE, advogado, formado pela São Francisco, especialista em Direito do Autor e Lei de Imprensa, foi um dos parlamentares mais importante na luta pela conquista da democracia no País Durante o período da Ditadura articulou o Grupo dos Autênticos, formado pelos deputados que se opunham ao Grupo dos Moderados, responsável pela sustentação do autoritarismo do governo federal. Sempre deu ênfase à importância do Poder Legislativo. Defendia com garra, a dignidade e a independência do Congresso Nacional e adotava a conduta de fiscalizador do Poder Executivo. Essas características fizeram de FREITAS NOBRE o líder da Oposição por cinco vezes.

A participação do Deputado na campanha das Diretas Já, em 1984, foi fundamental. O Jornalista Ricardo Kotscho batizou-o de "estrategista das diretas". Viajou por todo o país organizando movimentos que pediam eleições para presidente da República e foi um dos principais arquitetos da candidatura Tancredo Neves no Congresso Nacional.

Entre os principais livros publicados estão "Anchieta", "Comentários à Lei de Imprensa", "visão Atual da Rússia", "Epopéia Acreana", "Transplantes de órgãos humanos à luz do Direito" e "A Perseguição Policial contra Eurípedes Barsanulfo."

Freitas Nobre era doutorado em Direito e Economia da Informação, pela Sourbonne e Professor Titular de Direito de Informação da Escola de Comunicação e Arte da USP. Era casado e teve dois filhos no primeiro e outros dois filhos no segundo casamento. FREITAS NOBRE deixou um vazio irrecuperável na vida de seus filhos, netos, parentes e amigos.

Para tanto conto com meus nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.



Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Líder do PL

REPÚBLICA FEDERATIVA
ESTADO DE SÃO PAULO



Folha nº 04 do proc.
Nº 557-26
Adequação Clássica - 100.486
R. 100.486

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais - CERQUEIRA CESAR - 34.º Subdistrito
da Capital de São Paulo sito à Rua Augusta, 1.300 - Sobreloja

PAULO WANDERLEY BROSSI
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

JOSÉ FLORESTANO V. BROSSI
OFICIAL MAIOR

Certidão de Óbito

HORÁRIO:
das 9,00 às 12,00 - das 14,00 às 17,00 hs.
Domingos e Feriados das 9 às 12,00 hs.

Livro C 26 Fôlha 87 Número 15 120

Paulo Wanderley Brossi Escrivão do Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIFICO que, no livro de competente de ÓBITOS, deste Cartório, consta o assento de José Freitas Nobre -

falecid. o aos 19 de novembro de 1990 às 11:30 horas neste Subdistrito: no Hospital Sirio Libanes - Rua Dona Adma Jafet, nº 91 de sexo masculino, de cor branca, profissão advogado natural de Fortaleza - Ceará com 69 anos de idade - estado civil casado filh. o de Manoel Aprigio Nobre, e Leticia Freitas Nobre - res. à Rua Itamarati, nº 25 -

Atestado de óbito firmado pelo Dr. Elias David Neto - que deu como causa da morte insuficiência respiratória aguda - broncopneumonia - fistula esôfago - traqueal - Sepultado no cemitério Araçá -

Foi declarante Elcio Silva Ribeiro - Id 369 980 MA prov. 26/81 -

Observações: Era casado com Maria Lygia Villas Boas Ramos, em 1ª nupcias, e deixa os filhos: - Clovis, e Olga Maria. Era casado em 2ª nupcias com Marlene Rossi Severino Nobre, e deixa os filhos: - Marcos com 25 anos e Marcelo com 23 anos. Deixou bens, não deixou testamento - termo lavrado hoje -

taxa O referido é verdade e dou fé.
125,00
25,00
150,00

São Paulo, 21 de novembro de 1990
O Escrivão

SELOS PAGO POR VERBA

GUIA N.º 262 / 90

PAULO WANDERLEY BROSSI
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

NU 219 LABELONALTO
R. Xavier de Toledo, 44
Sobreloja

RECONHECER FIRMA



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-557 de 2006 17/11/06 (a) 20

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

Decreto 47.302/06, 31.568/92

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À Com. de Constituição e Justiça

30 / 11 / 06

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 01/12/06 às 17h
9 RF 11/20

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Claudete
Para relatar:
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em 02/03/2007
Pres: [assinatura]
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 07/03/07 ÀS 12:00h
POR [assinatura]
SAÍDA: ÀS: h ASS:

Segue m juntado 3, nesta data
Documento 1 e papel de informação
Rubricado 1 sob folhas nº 16-86
Em 02/03/07
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe SGP-15



Folha nº	06	do
Processo	557/06	
Carlos Roberto Silva		
Reg.	1130	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 21 de março de 2007.

25 - OF-SGP15
25- 0042/2007

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 557/06, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues – que “Altera a denominação do CEU Campo Limpo, localizado na Av. Carlos Lacerda, 678 – Campo Limpo, para CEU Deputado Prof. José Freitas Nobre”, solicitando-se que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 557/06 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



Folha nº 07	do
Processo	551106
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 0557/2006, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues:

1º - É bem público?

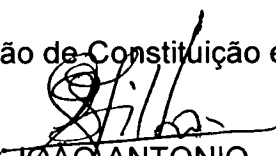
2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (CEU Deputado Prof. José Freitas Nobre) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0557/2006 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

//

Presidente

if0557-06



1449822

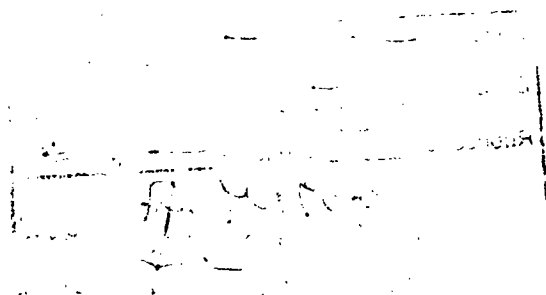
Folha nº 08 do
Processo 557/06
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de março de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0042/2007, de 21/03/07, solicitando informações acerca do PL 557/06, que "Altera a denominação do CEU Campo Limpo, localizado na Av. Carlos Lacerda, 678 – Campo Limpo, para CEU Deputado Prof. José Freitas Nobre".

Anexo: fotocópias do PL 557/06 do despacho da Comissão solicitante.



Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 9

Em 09/04/04

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe SGP-15



1449822

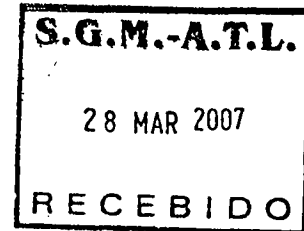
Folha nº	09	do
Processo	557/06	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de março de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0042/2007, de 21/03/07, solicitando informações acerca do PL 557/06, que "Altera a denominação do CEU Campo Limpo, localizado na Av. Carlos Lacerda, 678 – Campo Limpo, para CEU Deputado Prof. José Freitas Nobre".

Anexo: fotocópias do PL 557/06 do despacho da Comissão solicitante.



Elene Carvalho Pinha
RE: 558.463.9.00
SGM/ATL

[Faint handwritten notes and signatures at the bottom of the page]

RECEBIDO EM SGP-15
EM 07/09/02

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue m juntado 2 nesta data
Documento 1 e papel de informação
Rubricado 1 sob folha 1 n° 16-164
Em 26/04/12
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 23 de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 147/07 - C

Ref.: OF-SGP15 nº 0042/2007

Processo nº 2007-0.107.778-2

15 - DOCREC

15- 0935/2007

Folha nº	10	do
Processo	557106	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 557/06, de autoria de Vossa Excelência, que altera a denominação do CEU Campo Limpo, localizado na Av. Carlos Lacerda nº 678, Campo Limpo, para CEU Deputado Prof. José Freitas Nobre.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelos órgãos competentes, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

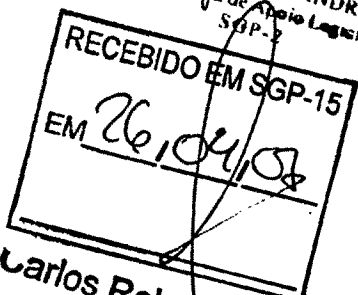
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAMMRCPS/crtan
Resp 557-06

15/04/2007 14:07:00 - Protocolo Legislativo - 557/06

A SGP-15
Em. 25/04/07

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Pesquisa de Legislação Municipal

CÓPIA

Nº 47302

Voltar

Imprimir

Folha nº	11	do
Processo	557106	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

Folha nº 01 do Proc
nº 2007-0108-778-2
Benedito Afonso de Moura
AGP - SGM/ATL

DECRETO Nº 47.302, DE 22 DE MAIO DE 2006

Dispõe sobre a denominação dos Centros Educacionais Unificados - CEUs de acordo com as re localizações ou referências geográficas ou culturais locais.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são confi lei,

CONSIDERANDO a peculiar vocação dos Centros Educacionais Unificados - CEUs para o fortalecer identidades locais, posto que dotados de ampla capacidade de resgate da cidadania dos moradores entornos;

CONSIDERANDO que, por esse motivo, justifica-se a manutenção das atuais denominações equipamentos pelas respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais, inclusive a eles já se incorporaram definitivamente;

CONSIDERANDO que tal situação enquadra-se, a toda endência, na Lei nº 13.878, de 27 de julho a qual veda a alteração da denominação de próprios, logradouros e obras municipais já consi incorporados à cultura da Cidade;

CONSIDERANDO, de outra parte, que os Centros Educacionais Unificados - CEUs são integri diversos equipamentos (unidades escolares, bibliotecas, teatros, etc.) já denominados ou passív lo;

CONSIDERANDO, por fim, que, conseqüentemente, eventual alteração das denominações do Educacionais Unificados - CEUs acarretaria a sobreposição de nomes, certamente prejud identificação desses equipamentos por parte dos alunos e usuários, circunstância que não at interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam os Centros Educacionais Unificados - CEUs, da Secretaria Municipal de Educação pelo Decreto nº 42.832, de 6 de fevereiro de 2003, com a alteração do Decreto nº 43.822, setembro de 2003, e pelo Decreto nº 43.802, de 16 de setembro de 2003, denominados de acordo respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais, na seguinte conformidade:

- I - CEU ALVARENGA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Santo Amaro;
- II - CEU ARICANDUVA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Itaqueria;
- III - CEU BUTANTÃ, vinculado à Coordenadoria de Educação do Butantã;
- IV - CEU CAMPO LIMPO, vinculado à Coordenadoria de Educação de Campo Limpo;
- V - CEU CASA BLANCA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Campo Limpo;
- VI - CEU CIDADE DUTRA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Capela do Socorro;

Folha nº 12	do
Processo 553106	
Gabinete do Prefeito	
Rcg. 11130	
CÓPIA	

- VII - CEU INÁCIO MONTEIRO, vinculado à Coordenadoria de Educação de Guaiunases;
- VIII - CEU JAMBEIRO, vinculado à Coordenadoria de Educação de Guaiunases;
- IX - CEU MENINOS, vinculado à Coordenadoria de Educação do Ipiranga;
- X - CEU NAVEGANTES, vinculado à Coordenadoria de Educação de Capela do Socorro;
- XI - CEU PARQUE SÃO CARLOS, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Miguel;
- XII - CEU PARQUE VEREDAS, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Miguel;
- XIII - CEU PAZ, vinculado à Coordenadoria de Educação de Freguesia do Ó/Brasilândia;
- XIV - CEU PÊRA-MARMELO, vinculado à Coordenadoria de Educação de Pirituba;
- XV - CEU PERUS, vinculado à Coordenadoria de Educação de Pirituba;
- XVI - CEU ROSA DA CHINA, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Mateus;
- XVII - CEU SÃO MATEUS, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Mateus;
- XVIII - CEU SÃO RAFAEL, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Mateus;
- XIX - CEU TRÊS LAGOS, vinculado à Coordenadoria de Educação de Capela do Socorro;
- XX - CEU VILA ATLÂNTICA, vinculado à Coordenadoria de Educação de Pirituba;
- XXI - CEU VILA CURUÇÁ, vinculado à Coordenadoria de Educação de São Miguel.

Art. 2º. Aos novos Centros Educacionais Unificados - CEUs que vierem a ser criados serão denominações de acordo com os critérios previstos no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. Os equipamentos educacionais e outros instalados nos Centros Educacionais Unificados podem receber denominação própria.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de maio de 2006, 453º da fundação de São F
GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de maio de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Folha nº 07 do Proc
nº 2007-0105-778-2
Benedito Araújo de Moura
AGM SGM/ATL

Voltar

Imprimir

CÓPIAFuncional / Oposto de Escola
SME/ATP - Campo Limpo

Ailton Alves de Souza

CPF: 593.784.592

Assinatura

Folha nº 13

Processo 587106

Carlos Roberto Silva

Reg. 11130

Ficha da Unidade**200203 - CEU - CAMPO LIMPO****Endereço : AVENIDA CARLOS LACERDA****Bairro : PIRAJUSSARA****CEP : 05789-000****CEE-APM : 1672500****Subpref.: CL****Número :678****Distrito :CAMPO LIMPO****Coord : CE CL****CEE-GRH :****Cod. CIE : 0**Help
Menu

JOS GERAIS

☐ 2.ALUNO☐ 3.PESQUISA☐ 4.TRANSPORTE DE ALUNOS

GRATUITO

☐ 5.MERENDA☐ REMOÇÃO☐ JORNADA☐ ATRIBUIÇÃO

CÓPIA

Folha de Informação nº 14

do Processo nº 2007-0.107.778-2

em 16/04/07

Andréia C. S. Feltosa
Aux. de Secretária
SME/G-Expediente

Assunto: Pedidos de subsídios formulados pela Comissão de Constituição e Justiça,
referente ao Projeto de Lei nº 557/06, de autoria do Legislativo.
Câmara Municipal de São Paulo

SGM/ ATL – Chefia
Sra. Assessora Especial

Em atenção à solicitação formulada referente ao Projeto de Lei nº 557/06, retornamos o presente a Vossa Senhoria com as providências do setor competente desta Pasta, relacionadas aos quesitos de fls. 04 (cf. fls. 10 a 13).

Em relação ao mérito da propositura, entendemos não deter condições de prosperar, à vista das razões a seguir aduzidas.

O Centro Educacional Unificado – CEU Campo Limpo, vinculado à Coordenadoria de Educação de Campo Limpo, foi criado pelo Decreto nº 43.802, de 16/09/03, e denominado – como todos os outros CEUs, através do Decreto nº 47.302, de 22/05/2006, de acordo com as respectivas localizações geográficas/ culturais.

O CEU Campo Limpo, e todos os demais, são integrados por diversas unidades educacionais: de educação infantil (creche e pré-escola) e de ensino fundamental, bibliotecas, teatros e ambientes diferenciados que já se encontram denominados, ou são passíveis de sê-los.

A denominação das unidades educacionais, paralelamente à denominação do Centro Educacional Unificado, viria a acarretar a sobreposição de nomes, prejudicando e confundindo a identificação do equipamento central por parte de alunos, usuários e toda a população, contrariando o interesse público.

O referido CEU já se encontra incorporado à cultura da comunidade da região da zona Sul e da própria cidade de São Paulo, sendo que a alteração na sua identificação descaracterizaria as referências geográficas e culturais locais, além de passar a ser motivo de confusão e desorientação aos usuários em geral.

Ainda que assim não fosse, o projeto de lei em apreço trata de matéria já disciplinada pelo executivo, de modo abrangente, objetivo e conclusivo.

CÓPIA

Folha de Informação nº 115

do Processo nº 2007-0.107.778-2

em 16/04/07

Andréia C. F. Torres
Aux. de Secretária
SME/G-Expediente

De fato, a Lei n.º 13.878, de 27/07/04, estabelece normas referentes à denominação e emplacamento de próprios, logradouros e obras de arte municipais, normatizando no "caput" do artigo 1º e em seu parágrafo 1º:

"Art. 1º É vedada a alteração da denominação de próprios, logradouros e obras de arte municipais, cuja denominação, mesmo que não tenha sido objeto de ato próprio de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.
...".

E ainda, o Decreto n.º 47.302, de 22/05/06, que dispõe sobre a denominação dos Centros Educacionais Unificados – CEUs, de acordo com as respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais, excetua da regra os demais equipamentos a eles vinculados, estabelecendo em seu artigo 3º:

"Art. 3º Os equipamentos educacionais e outros instalados nos Centros Educacionais Unificados – CEUs, podem receber denominação própria".

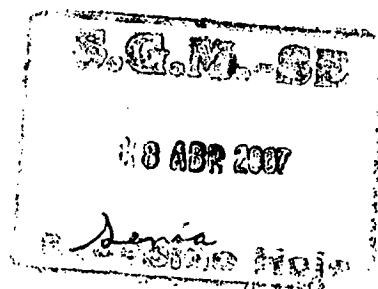
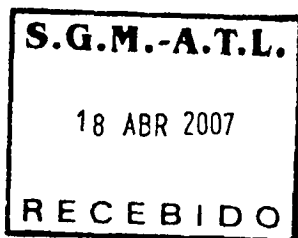
Resulta, portanto, inequívoco, que a propositura desatende ao interesse público, conferindo tratamento inadequado ao assunto, tanto no que concerne a seus aspectos práticos quanto aos óbices legais que inviabilizam sua aplicação.

À vista de todo o exposto, concluímos que o Projeto em questão não detém condições de ser convertido em Lei.

16 de abril de 2007


CÉLIA REGINA GUIDON FALÓTICO
Chefe de Gabinete
SME G

MARG/ rcb



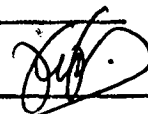
RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 02/05/07 AS 11:00 h

POR

AL

SAÍDA: 02/05 AS: 14 h 00 ASS.: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 17 e 18, e folha de informação nº

em 17/5/07 a

SOLANGE RAÍSSA DOS SANTOS

R.F. 16801

Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0723/2007

Folha nº 17 da proc.
nº 01-557 de 20 06
Selange Raino dos Santos
RF. 10.801

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 557/06.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa alterar a denominação do CEU Campo Limpo, localizado na Avenida Carlos Lacerda, 678, Bairro Pirajussara, Distrito de Campo Limpo, para CEU Deputado Professor José Freitas Nobre.

A proposta cumpre os requisitos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 13.333/02 e está amparada no art. 13, I e XVII e art. 37, "caput", da Lei Orgânica do Município, dependendo sua aprovação do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Todavia, esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro, o qual em sua resposta afirmou que: "O Centro Educacional Unificado - CEU Campo Limpo, vinculado à Coordenadoria de Educação de Campo Limpo, foi criado pelo Decreto 43.802, de 16/09/2003, e denominado - como todos os outros CEUs, através do Decreto nº 47.302, de 22/05/2006, de acordo com as respectivas localizações geográficas/culturais (...) O referido CEU já se encontra incorporado à cultura da comunidade da região da zona Sul e da própria cidade de São Paulo, sendo que a alteração na sua identificação descacterizaria as referências geográficas e culturais locais".

A Lei nº 13.878, de 27 de junho de 2.004, por sua vez, em seu art. 1º, veda a alteração da denominação de próprios cuja designação já se consagrou tradicionalmente ou se incorporou na cultura da cidade, assim considerada aquela relacionada a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

Dessa forma, para preservar as referências geográficas e culturais da atual denominação sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 557/06.

Altera a denominação do CEU Campo Limpo para CEU Campo Limpo Deputado Professor José Freitas Nobre, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 18 do proc.
nº 00-557 de 00-06
Sala de Raimundo dos Santos
RE 1000

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação do CEU Campo Limpo, localizado na Avenida Carlos Lacerda, 678, Bairro Pirajussara, Distrito de Campo Limpo, para CEU Campo Limpo Deputado Professor José Freitas Nobre.

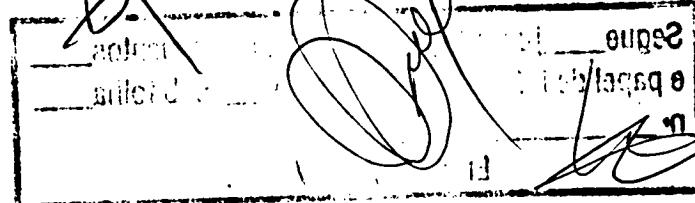
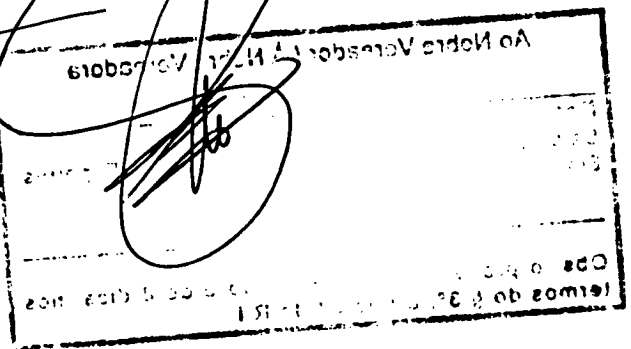
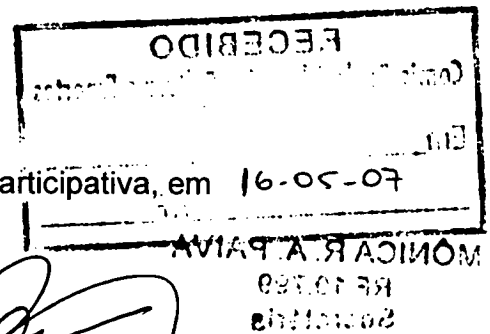
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 16-05-07



Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 17/05/07
página 82 4º
Conferido:

SOLANGE RAFAEL DOS SANTOS
R.F. 13201
Secretária

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 17/05/07

SOLANGE RAFAEL DOS SANTOS
R.F. 13201
Secretária

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 17/05/07 às
Folha 01 RF 10799

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para relatar,
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: / /

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

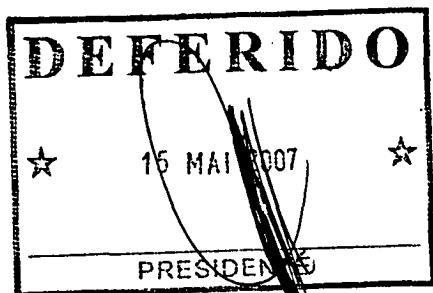
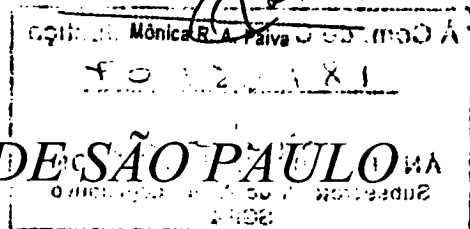
Segue ☒ juntado ☐ nesta data documentos
e papel de informação rubricado ☒ sob folha
nº 13
Em 24/05/07

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



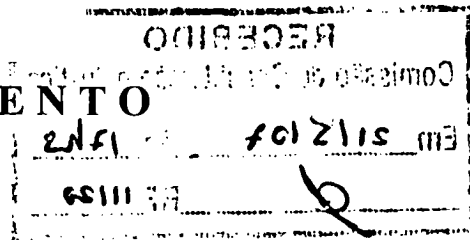
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 19 do proc
nº 557 de 06



13 - RDS
13- 1034/2007

REQUERIMENTO



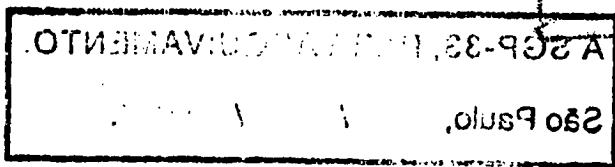
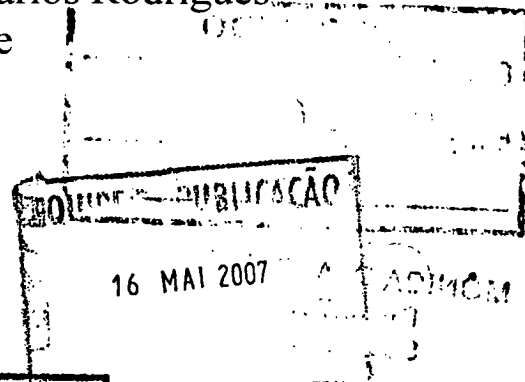
FABIO DE CASTRO PAIVA
RE 11130

REQUEIRO a Douta Mesa, nos termos regimentais
que seja retirada a propositura **Projeto de Lei nº 0557/06** de
minha autoria

Escritório de
Receitas
15/05/2007

Sala das Sessões,

Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente



À Com. de Constituição e Justiça
18/05/07
 ANGELA FERREIRA ANDREONI
 Subsecretária de Apoio Legislativo
 SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 21/5/07 às 12hs
2 RF 11120

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
 RF 11.120
 Secretário

A Deput. Comissão de
 Educação, Cultura e Esportes
 Em 21/5/07

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
 RF 11.120
 Secretário

RECEBIDO
 Comissão de Educação, Cultura e Esportes
 Em 21/05/07
 RF 10899

MÔNICA R. A. PAIVA
 RF 10.799
 Secretária

A SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO.
 São Paulo, 24/05/2007

MÔNICA R. A. PAIVA
 RF 10.799
 Secretária

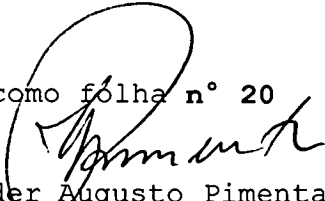
Segue(m) juntado(s), nesta data,
 documento(s) sob
20/05/07
 Augusto Fimenta
 Técnico Administrativo
 RF 10.860



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

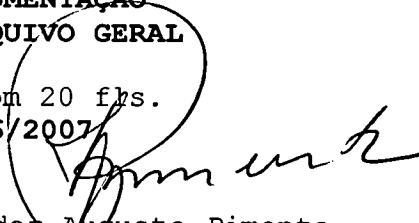
SGP.33 - ARQUIVO GERAL

Papel para informação, rubricado como folha n° 20
do processo **01-557 de 2006** 05/06/2007


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fhs.
Arquivado em **05/06/2007**
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860